

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 14/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO n° 09/2020**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 19/06/2020**

**HORÁRIO: as 10:00 h**

**LOCAL:** Avenida Bernardino de Andrade, n° 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia na sala da Recepção no térreo – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil.

O **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Estado de Santa Catarina, localizada no paço Municipal, Avenida Bernardino de Andrade, n° 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO ( POR ITEN) – PROCESSO N° 09/2020**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/LIGA/ASSOCIAÇÃO ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, NO MUNICÍPIO DE IMBUIA**. Conforme anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, que será regido pela Lei federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n. ° 03 de 10 de janeiro de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, n° 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 19/06/2020, às 10:00h, na sala da Recepção no térreo do Prédio Administrativo (Prefeitura) e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **1 DO OBJETO.**

O presente Processo Licitatório visa selecionar a melhor proposta para eventual: “**REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/LIGA/ASSOCIAÇÃO ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, NO MUNICÍPIO DE IMBUIA**. Cujas especificações detalhadas encontram-se na Relação dos Itens da Licitação, que faz parte integrante deste Edital como anexo I.”

### **1.1 REFERENTE AO COVID-19**

**1.2 - Devido à situação de emergência em todo o território estadual para fins de prevenção e combate à epidemia do COVID-19, os credenciamentos e recebimentos dos envelopes contendo a documentação e propostas de preços das proponentes serão recebidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbuia por via postal (Correios) ou em mãos até as 10:00 horas do dia 19/06/2020.**

**1.4 - Solicitamos que as proponentes que desejem se fazer presentes na abertura do certame, estejam usando máscara, utilizem o Álcool em gel 70% que será disponibilizado na sala de**

**licitações, e mantenham distância de pelo menos 1,5 metros entre as demais pessoas da Comissão de Licitação e dos demais licitantes.**

## **2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar com a Administração Pública ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## **3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.**

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.1 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: **Proposta de Preços e Habilitação.**

4.2 Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta de Preços** e à **Habilitação** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**"), na forma dos incisos I e II a seguir:

4.2.1 I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

4.2.2 II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

4.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4 O Fornecedor deverá apresentar inicialmente, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comercio (DNRS), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

4.5 A proponente deverá entregar ainda fora dos envelopes a **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo)

4.6 O Grupo de Apoio, Pregoeiro ou membro da comissão de licitações considerará como prazo de validade das certidões, 90 (noventa) dias contados da data da emissão, salvo se outro prazo já estiver expresso no próprio documento.

## **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1).**

5.1 O envelope "**Proposta de Preços**" deverá conter a proposta da licitante por item de forma que atenda aos seguintes requisitos:

a) no interior do envelope, e ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e /ou por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) No envelope: razão social, endereço completo, CNPJ.

c) No envelope: Número do Pregão Presencial.

d) Descrição do Objeto da Licitação, obedecidas às especificações constantes no edital.

e) Preços ofertados pelos produtos, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional especificando marca, unidade do bem especificado, incluindo os tributos e transportes. **Declarando, ainda que possua Conta – corrente bancaria junto ao Banco (...), agência (...), sob o nº(...) de Titularidade de (...).**

f) Prazo de Prestação de Serviço: 02 dias após autorização de fornecimento/ tabela.

g) Declaração que esta ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.

h) Declaração dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) Declaração de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado.

j) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

### **6.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Será assegurado a ME ou EPP, que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização, ultrapassando esse prazo decai o direito, se não apresentar a documentação esta sujeito as sanções cabíveis.

## **6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).**

6.1.2 Deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica:

I – cópia de cédula de identidade de um dos proprietários constantes no ato constitutivo da licitante;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores (DISPENSADO SE FOR APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO).

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

### **6.2- Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade por meio de competente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa licitante;

d) Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

e) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União.

### **6.3- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc**.

Obs.: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

### **6.4- Relativos à Qualificação Técnica:**

- a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente o fornecimento dos itens em características de natureza igual ou semelhante ao objeto desta Licitação;
- b) Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da **Certidão de Acervo Técnico - CAT expedido pelo CREA**, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços, de acordo com a natureza do projeto a ser elaborado para cada lote cotado
  - c) Certificado de **Registro de Pessoa Física junto ao CREA** em nome do Responsável Técnico;
  - d) Certificado de **Registro de Pessoa Jurídica** junto ao CREA/SC, em nome da empresa.

#### **6.5- Outras Declarações:**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo anexo);
- b) Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (Anexo VI);
- c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular e não se encontra inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal.
- d) - Apresentar documentação comprovando que os árbitros, designados para esta licitação deverão ter capacidade técnica e credenciamento a Federação, Liga, ou alvará da federação a qual ficará responsável pelos mesmos;
- e) II- Apresentar listagem contendo seus Responsáveis Técnicos, que iram representar a **empresa/liga/associação**, comprovando o vínculo da existência do quadro permanente da licitante.
- f) IV – Declaração que ao decorrer dos campeonatos Municipais a **empresa/liga/associação, se compromete** a entregar a listagens com Copias do CPF/RG, dos Responsáveis Técnicos referente a cada roda, em até 01 (um) dia antes, juntamente a Secretaria da Educação Cultura e Desporto, ao Fundiário/responsável, pela organização dos Campeonatos de Futebol de Campo ou Futsal , para assegurar um o bom desempenho e trabalho, casso não seja cumprido este item, ficará sobre pena nulidade deste contrato imediatamente, sem direito a defesa.
- g) – Declaração dando ciência, que está licitação é exclusiva para Campeonatos Municipais.

6.5.1 – A documentação exigida para a habilitação deverá ser apresentada em original, em cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação do Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, devendo constar sua validade expressa na mesma.

Observações:

- h) - Os documentos apresentados sem prazo de validade expresse considerar-se-á 90 (noventa) dias da data da emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.

## **7 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (PARA REPRESENTANTES PRESENTES NA SESSÃO DO PREGÃO).**

**7.1** – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos (**Cópia autenticada por cartório competente; ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável pelo Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA**), que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, **entregar cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.**

A proponente deverá entregar ainda fora dos envelopes a **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo)

**7.2** – Por credencial entende-se:

a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo III)**, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante;

b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (**CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE**), **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma.**

**7.3** – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

**7.4** – **Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE.**

**7.5** – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**7.6** – A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.

**7.7** - A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**

## **8 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**8.1** No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.

8.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

9.1 No julgamento será levado em consideração o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, determinando que seja classificada a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e oferecer, pelo valor por item, o menor preço.

9.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3 Caso o menor lance seja ofertado por uma ME ou EPP, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação.

9.4 Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

9.5 Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.6 O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.7 A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.

9.8 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.9 Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as ME ou EPP, remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

9.10 Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

9.11 Caso as licitantes classificadas não apresentem lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá

negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas anteriormente para o tratamento diferenciado das ME ou EPP.

9.12 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME ou EPP, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.13 O Pregoeiro convidará todas as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.14 A desistência em apresentar lance verbal, quando feita à convocação pelo Pregoeiro, implicará na impossibilidade da licitante futuramente efetuar novos lances, no mesmo item.

9.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.18 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.19 Na hipótese de qualquer licitante apresentar recurso, depois de decididos os recursos, a senhora Prefeita Municipal da Cidade de Imbuia procederá à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.21 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

## **10 – LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DA LICITAÇÃO**

10.1 - Serviços em arbitragem de modalidades de **FUTEBOL DE CAMPO e FUTSAL**, para competições municipais nas categorias para maiores (adulto), deveram ter **no mínimo uma equipe completa de árbitros para cada jogo**.

**10.2 - A realização dos campeonatos terá pelo menos 02 (dois) a 04(quatro), jogos por rodada, sendo que a tabela dos jogos será repassada com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência devendo a equipe se descolar até as localidades do Município informado pelos organizadores.**

10.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o material licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

## **11- DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.**

11.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

b) Responsabilizar-se exclusivamente a quaisquer encargos incidentes sobre o quadro funcional que prestará os serviços executados, sejam tributários, previdenciários, sociais, trabalhistas, de seguro ou outra natureza, que sejam ou venham a ser exigidos por lei, bem como eventuais danos ou prejuízos que vierem a dar causa, eximindo ainda a Administração Pública de quaisquer responsabilidades quanto à agressões físicas ou verbais sofridas por seus profissionais e também quanto a acidentes de trânsito que porventura possam ocorrer no seu deslocamento aos respectivos eventos que vierem à executar seus serviços.

c) Fornecer (caso necessário) a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

d) Possuir funcionários qualificados em conformidade com o objeto contratado, apresentadas em processo licitatório.

e) Caso o objeto apresente irregularidades, se for o caso a Administração solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida no prazo máximo de 01 (uma) hora

## **12- DO PAGAMENTO.**

12.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 dias a execução dos serviços.

## **13- DAS PENALIDADES.**

13.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93 e Lei 126/2006 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

13.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I,III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

13.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

#### **14- DAS DOTAÇÕES.**

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente:  
**DOTAÇÃO PARA LICITAÇÃO ÁRBITROS DE FUTEBOL DE CAMPO e FUTSAL.**

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Unidade: 03 Departamento do Desporto

Funcional: 27.812.0021.2.011 Manutenção do Desporto e do Lazer

(54) 3.3.90.00.00.00.00 0153– Aplicações Diretas

#### **15- DO RECURSO.**

15.1 Ao final da sessão, qualquer licitante interessado deverá, na forma da Lei, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o senhor Prefeito Municipal homologará o resultado da licitação.

15.4 A intimação dos atos, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado e Mural Público.

15.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

16.2- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

16.3- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

16.4 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.6- É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.7- No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.8- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.9- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.10- A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

16.11- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.14 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.15 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

16.16 - O Edital e demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3557-2400/2419 ou através do e-mail [licitacao@imbuia.sc.gov.br](mailto:licitacao@imbuia.sc.gov.br); [adriana@imbuia.sc.gov.br](mailto:adriana@imbuia.sc.gov.br);

16.17 - Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina.

16.18 - Também para facilitação e agilização no andamento dos trabalhos, os interessados, poderão ainda, solicitar junto ao Setor de Licitações, via e-mail, no horário de expediente, o arquivo auto cotação, devendo ser a proposta trazida em Pen-drive ou CD.

16.19 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

16.20 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

16.21 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da cidade de Ituporanga/SC com exclusão de qualquer outro.

16.21 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração que não Emprega Menor;

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como MEI ou ME ou EPP;

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Imbuia/SC, 03 de junho de 2020

AMILTON MACHADO  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I

### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO.

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/LIGA/ASSOCIAÇÃO ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, NO MUNICÍPIO DE IMBUIA**

1.3 – A proposta de preços poderá ser apresentada em formulário próprio (de acordo com a Relação dos Itens da Licitação - anexo ao processo) ou através do arquivo BETHA AUTOCOTAÇÃO.

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	400,000	JG	Equipe de Arbitragem Contendo 2 (dois) arbitro, e 1 (um) delegado na modalidade FUTSAL, categoria masculino Maiores(adulto), sendo que o jogo tem duração de 40 minutos, divididos em 02(dois) tempos de 20 minutos.	_____	210,0000	84.000,0000
2	150,000	JG	Equipe de Arbitragem Contendo 2 (dois) arbitro, e 1 (um) delegado na modalidade FUTSAL, categoria feminino Maiores(adulto), sendo que o jogo tem duração de 40 minutos, divididos em 02(dois) tempos de 20 minutos.	_____	185,0000	27.750,0000
3	200,000	JG	Equipe de Arbitragem Contendo 1 (um) arbitro, arbitro assistente 1 (um) e arbitro assistente 2 (dois), na modalidade FUTEBOL DE CAMPO, categoria Maiores(adulto), sendo que o jogo tem duração de 90 minutos, divididos em 02(dois) tempos de 45 minutos.	_____	500,0000	100.000,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	211.750,0000

2- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3- **Prazo para a entrega/prestação de serviço dos produtos: 02 dias após a emissão da autorização de fornecimento/tabela.**

#### 4- DA JUSTIFICATIVA

4.1- O Departamento de Esportes, não dispõe de pessoal técnico ou capacitado para a prestação do referido serviço, e ainda no Município de Imbuia não existem empresas, ligas ou associações de árbitros registrados.

4.2 - A contratação dessas empresas realizará **o interesse público**, pois ajudará no incentivo e manutenção do esporte amador no Município e ainda a prática de esportes tornando uma sociedade mais saudável.

4.3 - Se Justifica a realização de Registro de Preços, pelo fato de não ser possível prever exatamente as quantidades necessárias para o prazo de 12 meses, sendo que os serviços serão solicitados parceladamente.

4.4 -Não será possível realizar um processo exclusivo para ME e EPP pelo motivo de **EMPRESA/LIGA/ASSOCIAÇÃO** não estarem enquadradas nestas categorias empresariais, por não haverem um mínimo de 3 (três) empresas competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, de acordo com o art. 49, incisos II da LC 123/2006.

## **5 - LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DA LICITAÇÃO**

5.1 - Serviços em arbitragem de modalidades de **FUTEBOL DE CAMPO e FUTSAL**, para competições municipais nas categorias para maiores (adulto), deveram ter **no mínimo uma equipe completa de árbitros para cada jogo.**

**5.2 - A realização dos campeonatos terá pelo menos 02 (dois) a 04(quatro), jogos por rodada, sendo que a tabela dos jogos será repassada com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência devendo a equipe se descolar até as localidades do Município informado pelos organizadores.**

5.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o material licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

## **6 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS.**

6.1 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

g) Responsabilizar-se exclusivamente a quaisquer encargos incidentes sobre o quadro funcional que prestará os serviços executados, sejam tributários, previdenciários, sociais, trabalhistas, de seguro ou outra natureza, que sejam ou venham a ser exigidos por lei, bem como eventuais danos ou prejuízos que vierem a dar causa, eximindo ainda a Administração Pública de quaisquer responsabilidades quanto à agressões físicas ou verbais sofridas por seus profissionais e também quanto a acidentes de trânsito que porventura possam ocorrer no seu deslocamento aos respectivos eventos que vierem à executar seus serviços.

h) Fornecer (caso necessário) a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

i) Possuir funcionários qualificados em conformidade com o objeto contratado, apresentadas em processo licitatório.

j) Caso o objeto apresente irregularidades, se for o caso a Administração solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida no prazo máximo de 01 (uma) hora

## **7 DO PAGAMENTO.**

7.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 dias a execução dos serviços.

8 – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES PARTIR DA SUA ASSINATURA.

## **9- DAS FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A fiscalização das contratações será exercida pelos Servidores Vinicius Guchert – como titular Adriani Fernandes Como suplente.

9.2 – Atribuições do Fiscal do Contrato:

9.2.1 - É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

9.2.2 - Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

9.2.3 - A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97.

9.2.4 - Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições está a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

9.2.5 - Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

Imbuia/SC, 03 de junho de 2020

**AMILTON MACHADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO II

**A/C Pregoeira**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos para fins de participação na .....(preencher com o tipo de licitação) nº ...../..... (preencher o nº da licitação) que a empresa ....., CNPJ nº ....., cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

....., ..... de ..... de 2020.

---

Representante Legal  
Carimbo da CNPJ

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)**

---

### ANEXO III

**A/C Pregoeira**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**

### PROCURAÇÃO

Eu.....(sócio proprietário), residente na rua .....  
....., na cidade de ....., portador da RG ..... e  
CPF....., venho por meio desta, nomear o  
Senhor(a)....., portador do RG....., residente a  
rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim  
especial de representar a empresa ....., situada a  
rua(Avenida)....., nº, na cidade de ....., Estado de  
....., CNPJ..... e Inscrição Estadual.....,  
junto ao Município de Imbuia, SC, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão, nº ....., para  
efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da  
empresa acima citada, inclusive para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.  
.....(cidade), data (dia, mês e ano).....

Obs: Deverá ser autenticada em tabelião de notas.

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Carimbo da CNPJ

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta)**

---

**ANEXO IV**

**A/C Pregoeira**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**

**DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nossos envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Carimbo da CNPJ

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta)**

---

**ANEXO V**

**A/C Pregoeira  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**

**DECLARAÇÃO**

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome e carimbo  
Cargo  
RG  
Licitante

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)**

---

## ANEXO VI

**A/C Pregoeira**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**

### **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “MEI” OU ME” OU “EPP”**

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG no....., DECLARA para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 58/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008.

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....  
(Empresa Proponente)  
(Representante legal)

(Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa).

**(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir fora dos envelopes de habilitação e proposta)**

---

## ANEXO VII

### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**

#### **MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês \_\_\_\_\_ do ano de 2018, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de IMBUIA, a Prefeitura Municipal de Imbuia, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº **09/2020** – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, **RESOLVE** registrar os preços da(s) proponente(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/LIGA/ASSOCIAÇÃO ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, NO MUNICÍPIO DE IMBUIA**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº **09/2020** e **itens vencedores da Ata do Pregão em anexo**.

1.2. As licitantes registradas pela ordem de classificação que se comprometem a fornecer os itens de acordo com o valor da primeira colocada são as seguintes:

**Item 01** – Equipe de Arbitragem Contendo 2 (dois) arbitro, e 1 (um) delegado na modalidade de **FUTEBOL DE CAMPO e FUTSAL, Quantidade estimada – de partidas**.

1º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_;

2º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_

3º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e uma Nota Fiscal anterior e uma posterior ao aumento de preços).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

#### **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 09/2020 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s);
- c) Ata do Pregão.

### **3. VIGÊNCIA**

3.1 A presente Ata vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogada caso haja concordância das partes através de contrato.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

4.1 A empresa contratada deverá executar o objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade do Município, de acordo com a convocação dos Campeonatos, após a emissão da Autorização de Fornecimento, no Município de Imbuia.

4.2. Da execução do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente à quantidade solicitada,

4.3. Caso o objeto apresente irregularidades, se for o caso a Administração solicitará a sua devida regularização, que deverá ser atendida no prazo máximo de 01 (uma) hora.

4.4. Se a reparação na execução do objeto não for realizada no prazo estipulado, a proponente vencedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

**A proponente adjudicada deverá executar o objeto conforme solicitado e estabelecido na Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, na quantidade solicitada pelos requerentes do Município.**

**4.5 Responsabilizar-se exclusivamente a quaisquer encargos incidentes sobre o quadro funcional que prestará os serviços executados, sejam tributários, previdenciários, sociais, trabalhistas, de seguro ou outra natureza, que sejam ou venham a ser exigidos por lei, bem como eventuais danos ou prejuízos que vierem a dar causa, eximindo ainda a Administração Pública de quaisquer responsabilidades quanto à agressões físicas ou verbais sofridas por seus profissionais e também quanto a acidentes de trânsito que porventura possam ocorrer no seu deslocamento aos respectivos eventos que vierem à executar seus serviços.**

4.5. Fornecer (caso necessário) a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

4.6. Possuir funcionários qualificados em conformidade com o objeto contratado, apresentadas em processo licitatório.

4.7. Entregar a listagens com Copias do CPF/RG, dos Responsáveis Técnicos referente a cada roda, em até 01 (um) dia antes, juntamente a Secretaria da Educação Cultura e Desporto, ao Fundiário/responsável, pela organização dos Campeonatos de Futebol de Campo ou Futsal, para assegurar um o bom desempenho e trabalho, caso não seja cumprido este item, ficará sobre pena nulidade deste contrato imediatamente, sem direito a defesa.

### **5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Na execução do objeto, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução do objeto previamente solicitados, após o recebimento da Nota Fiscal, referente às quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

5.3 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento vigente:

**ÓRGÃO: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**Unidade: 03 Departamento do Desporto**

**Funcional: 27.812.0021.2.011 Manutenção do Desporto e do Lazer**

(54) 3.3.90.00.00.00.00.00 0153– Aplicações Diretas

## **6. RESPONSABILIDADES**

6.1 A proponente adjudicada responde por todos os danos e prejuízos que venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços é responsável também pela execução da qualidade dos serviços executados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A proponente adjudicada na Ata de Registro de Preços autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

6.6 A proponente adjudicada é responsável por escalar árbitros habilitados e substituí-los sempre que a CONTRATANTE entender necessário propor aviso expresse 48 horas antes da rodada.

6.7 A proponente adjudicada deverá Fornecer ao CONTRATANTE 48 (quarenta e oito) horas antes de cada rodada a escala de profissionais que atuarão.

6.8 **A proponente adjudicada deverá dispor de** Equipe de Arbitragem Contendo 1 (um) arbitro, arbitro assistente 1 (um) e arbitro assistente 2 (dois), na modalidade **FUTEBOL DE CAMPO**, categoria Maiores (adulto), e Equipe de Arbitragem Contendo 2 (dois) arbitro, e 1 (um) delegado na modalidade **FUTSAL**, categoria Maiores (adulto) masculino e feminino.

## **7 OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS**

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 01 (uma) hora, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações exigidas no objeto, a empresa deverá repará-lo sem qualquer ônus para o Município.

7.3 Os árbitros, designados para esta licitação deverão ter capacidade técnica e credenciamento a Federação, Liga, ou alvará da federação a qual ficará responsável pelos mesmos;

7.4. Entregar a listagens com Copias do CPF/RG, dos Responsáveis Técnicos referente a cada roda, em até 01 (um) dia antes, juntamente a Secretaria da Educação Cultura e Desporto, ao Fundiário/responsável, pela organização dos Campeonatos de Futebol de Campo ou Futsal, para assegurar um o bom desempenho e trabalho, caso não seja cumprido este item, ficará sobre pena nulidade deste contrato imediatamente, sem direito a defesa.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) proponente(s) vencedora(s) nos casos a seguir especificados:

a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a mesma der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de executar ou executar, no prazo estabelecido, do objeto decorrente da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

**8.3 Caso seja comprovado que o profissional que atuou como membro da equipe (árbitro ou mesário) sem a devida qualificação técnica ou agiu de má fé, prejudicando a imagem da CONTRATANTE a CONTRATADA poderá ser responsabilizada civil e criminalmente.**

## **9. PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a proponente adjudicada sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de execução ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

## **DAS FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A fiscalização das contratações será exercida pelos Servidores Vinicius Guchert – como titular Adriani Fernandes Como suplente.

10.2 – Atribuições do Fiscal do Contrato:

10.2.1 - É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

10.2.2 - Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

10.2.3 - A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97.

10.2.4 - Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições está a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

10.2.5 - Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Ituporanga/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IMBUIA (SC), em .....

\_\_\_\_\_ – Pregoeiro

\_\_\_\_\_ – Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_ – Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_ - Equipe de Apoio

EMPRESAS: \_\_\_\_\_